

# Unidade Nacional

Informativo do Sindicato dos Petroleiros de Duque de Caxias  
13 de junho de 2007 - Nº 11 [www.sindipetrocaxias.org.br](http://www.sindipetrocaxias.org.br)



## Negociações do PCAC emperram e categoria começa a discutir greve

A segunda proposta da empresa sobre o PCAC pouco avançou e novamente foi recusada, pelo Conselho Consultivo dos sindicatos filiados a FUP, que também indicou a direção da Federação retornar a mesa de negociação para buscar uma nova proposta que contemplasse as reivindicações da categoria.

No dia 6 de junho, a FUP e os sindicatos filiados se reuniram com o gerente de RH, que reafirmou a mesma proposta, sem nenhum avanço, e disse ainda que a proposta da empresa para conceder 30% de reajuste, somente para os novos que trabalham em escritórios, passa pela manutenção do AP-Adicional de Periculosidade como um vaso comunicante com a VP-Vantagem Pessoal e a criação de um

novo adicional.

O Conselho Consultivo indicou a FUP uma greve de cinco dias com parada de produção para ser qualificada no XIII CONFUP, nos dias 15, 16 e 17 de junho de 2007.

### VPE O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

A empresa para fugir a diretriz de só pagar o Adicional de Periculosidade nas áreas qualificadas, em 1997 criou um mecanismo para continuar pagando o valor estipulado por este adicional. Introduziu no ACT uma lógica para viabilizar este pagamento: todos os trabalhadores contratados até aquela data continuariam ganhando o mesmo percentual, sendo que quem estivesse na área de risco seria pago 30% como AP e

quem não estivesse seria pago como VP, estes nomes variam de acordo com a lotação e não são cumulativos. Veja a cláusula na íntegra.

Durante dez anos aceitamos esta situação imoral renovando o ACT sem resolver este fato. Não podemos mais aceitar a renovação de uma cláusula de acordo que não trate do pagamento do Adicional de Periculosidade como uma exposição ao risco.

### NOVO ADICIONAL

Além de não resolver o problema da VP e AP a empresa quer continuar a fraude e incluir um novo adicional para dar o valor percentual para quem trabalha em escritório nos centros urbanos.

***Para avançar vamos ter que parar: VAMOS DISCUTIR A GREVE***

### CLÁUSULA 8ª - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

A Companhia concederá o adicional de periculosidade dentro de suas características básicas e da legislação, observado o critério intramuros, previsto na norma interna.

Parágrafo 1º - Os empregados lotados em bases onde não é previsto o pagamento do adicional, somente o receberão de forma eventual e proporcional ao número de dias em que permanecerem nos locais previstos na legislação e na norma interna. O pagamento do adicional não será devido nos casos de visitas ou estadas eventuais, com duração inferior a uma jornada diária de trabalho de 8 (oito) horas.

Parágrafo 2º - Aos empregados admitidos até 31/08/97, que recebem o Adicional de Periculosidade por extensão, a Companhia se compromete a efetuar o pagamento desta parcela sob o título de Vantagem Pessoal – Acordo Coletivo de Trabalho, observado idêntico percentual e as mesmas incidências,

a partir de 01/12/00.

Parágrafo 3º - Aos empregados admitidos até 31/08/97, que recebem o Adicional de Periculosidade, na forma da legislação vigente, fica vedado o pagamento retroativo desse Adicional a título de Vantagem Pessoal – Acordo Coletivo de Trabalho, sendo dada, neste ato, quitação rasa e geral a este título.

Parágrafo 4º - As partes convencionam que o pagamento do Adicional de Periculosidade, recebido por aqueles definidos na forma da Lei, é excluyente da Vantagem Pessoal – Acordo Coletivo de Trabalho, definida no parágrafo segundo, da presente Cláusula, sendo vedado o pagamento cumulativo das duas parcelas retromencionadas.

Parágrafo 5º - As partes convencionam que o pagamento da Vantagem Pessoal – Acordo Coletivo de Trabalho, recebido por aqueles definidos no parágrafo segundo, da presente Cláusula, é excluyente do Adicional de Periculosidade, sendo vedado o

pagamento cumulativo das duas partes retromencionadas.

Parágrafo 6º - Nas situações em que o empregado, admitido até 31/08/97, que perceber Adicional de Periculosidade, na forma da Lei, for transferido para local não abrangido pelo conceito de periculosidade, passará a receber Vantagem Pessoal – Acordo Coletivo de Trabalho, de que trata o parágrafo segundo da presente Cláusula, observada a não cumulatividade das parcelas referidas.

Parágrafo 7º - Nas situações em que o empregado, admitido até 31/08/97, que perceber Vantagem Pessoal - Acordo Coletivo de Trabalho, na forma prevista no parágrafo segundo, for transferido para local, abrangido pelo conceito de periculosidade, passará a receber Adicional de Periculosidade, na forma definida na legislação que rege a matéria, observado o critério de “intramuros” definido na Norma interna, não admitida a cumulatividade.

***Extraído do ACT 2005/2007***

# Congresso Local discute Pauta de reivindicação

No dia 2 de junho, foi realizado na sede do Sindipetro-Caxias, o Congresso Local para discutir as reivindicações da categoria. Os trabalhadores fizeram uma análise da conjuntura local e nacional, depois passamos a discutir o regimento do CONFUP e a proposta de pauta que será encaminhada ao congresso.

Leia na íntegra a proposta de pauta encaminhada ao XIII CONFUP na página do sindicato.

O congresso acontece nos dias 15,16 e 17 de junho, em Recife, tendo como tema **ENERGIA PARA O DESENVOLVIMENTO E IGUALDADE SOCIAL**. Devido ao impasse do PCAC, o congresso além de discutir a proposta de pauta para o ACT 2007/09, terá o importante papel de discutir a greve e sua qualificação.



## Propostas defendidas pela FUP e seus sindicatos Um outro PCAC é possível!

### Estrutura dos cargos e carreiras

- Tratamento único para todas as carreiras de nível médio e superior;
- Carreira única para a área de Manutenção;
- Classificação das carreiras em dois agrupamentos, tanto para o nível médio, quanto para o superior;
- Revisão da fusão das carreiras de nível médio e superior;
- Criação de novas carreiras para substituição dos cargos extra-plano e em extinção;
- Exigência de curso técnico ou profissionalizante para as carreiras técnicas de nível médio;

### Mobilidade e retroatividade

- Avanço de nível por antiguidade a cada 12 meses (1,9%), sem possibilidade de contraindicação gerencial e sem condicionamento de verba;
- Promoção automática de 12 meses no final da carreira do profissional júnior para pleno;
- Promoção do profissional pleno para sênior nos três últimos níveis da carreira, mediante realização de prova técnica;
- Retroatividade do novo plano a maio de 2006, conforme compromisso da Petrobrás no Acordo Coletivo de Trabalho 2005/2006, que estabeleceu prazo de 18 meses para implementação do PCAC;

### Enquadramento e valoração

- Nível 423 da nova tabela (equivalente ao atual 220) como piso salarial do nível médio;
- Aplicação imediata, como critério de enquadramento, do avanço automático de nível a cada 12, 18 ou 24 meses, retroagindo este mecanismo a setembro de 1994;
- Garantir que ao ser reenquadrado, nenhum trabalhador receba menos do que dois avanços de níveis;
- Que todos os trabalhadores com mais de 10 anos de companhia sejam reenquadrados no novo plano como profissionais pleno e não como júnior;
- Os trabalhadores de níveis salariais iguais no mesmo agrupamento de carreiras devem ter a garantia do melhor enquadramento proposto pela companhia, independentemente do cargo;

### VP-Periculosidade e abrangência

- Transformar a VP-Periculosidade em adicional para todos os trabalhadores e aplicar a periculosidade onde couber, conforme determina a legislação trabalhista. Esta é uma questão que precisa ser resolvida, pois não podemos ter trabalhadores com a mesma função e no mesmo local de trabalho, com diferenciações salariais;
- O novo PCAC deve ser abrangente a todos os trabalhadores do Sistema Petrobrás, garantindo-se que as conquistas do plano sejam extensivas à Transpetro;

**Filie-se ao Sindicato. Baixe a ficha no site**

[http://www.sindipetrocaxias.org.br/pdf/ficha\\_de\\_sindicalizacao.pdf](http://www.sindipetrocaxias.org.br/pdf/ficha_de_sindicalizacao.pdf)